



no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 37216 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 37216/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 160908/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266/mt), RECORRIDO(S) - ANANIAS DO VALE BASTOS (Advs: Dr. ADRIANO DE AZEVEDO ARAÚJO - OAB 13179/mt, Dr(a). FRANCISCA DE SA - OAB 16391-o/mt)

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 107762 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 107762/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 178013/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 7718-B/MT), RECORRIDO(S) - BERNARDETE APARECIDA RIBEIRO E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). THAIS MARCELLE DE PAULA FERREIRA DA SILVA - OAB 14964/mt)

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 107765 / 2016

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 107765/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 178013/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL - RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 7718-B/MT), RECORRIDO(S) - BERNARDETE APARECIDA RIBEIRO E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). THAIS MARCELLE DE PAULA FERREIRA DA SILVA - OAB 14964/mt)

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 108219 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 108219/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 150560/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4646-O/MT), RECORRIDO(S) - GIRLAINE MARIA PINHEIRO CUMINI (Advs: Dr(a). LORENA DIAS GARGAGLIONE - OAB 14629/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 108220 / 2016

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 108220/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 150560/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL - RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4646-O/MT), RECORRIDO(S) - GIRLAINE MARIA PINHEIRO CUMINI (Advs: Dr(a). LORENA DIAS GARGAGLIONE - OAB 14629/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 113851 / 2016

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 113851/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 141119/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL - RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266/MT), RECORRIDO(S) - ELAINE BEATRICE CARVALHO BELLO BARROS (Advs: Dr. JOÃO BATISTA BARROS - OAB 11010-B/MT)

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões

no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 113857 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 113857/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 141119/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266/MT), RECORRIDO(S) - ELAINE BEATRICE CARVALHO BELLO BARROS (Advs: Dr. JOÃO BATISTA BARROS - OAB 11010-B/MT)

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 118335 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 118335/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 161035/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT), RECORRIDO(S) - HELENITA GOMES DOS SANTOS E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). STELA MARA KOZOW ALBUQUERQUE - OAB 10626/MT)

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 118336 / 2016

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 118336/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 161035/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL - RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT), RECORRIDO(S) - HELENITA GOMES DOS SANTOS (Advs: Dr(a). STELA MARA KOZOW ALBUQUERQUE - OAB 10626/MT)

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 111733 / 2016

RAI AO STJ Nº 111733/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 39351/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE DIAMANTINO AGRAVANTE(S) - BV FINANCEIRA S. A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advs: Dra. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES - OAB 11877-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - REGINALDO CARLOS DA SILVA (Advs: Dr(a). LUCIANA DENIZE RUTILLI KONAGESKI - OAB 12982/MT)

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 112852 / 2016

RAI AO STJ Nº 112852/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 48039/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE NOVA MUTUM AGRAVANTE(S) - MIRNA CECÍLIA RIPPEL KICH (Advs: Dr. EDUARDO RAFAEL BUSS - OAB 7023-B/MT), AGRAVADO(S) - OI S. A. (Advs: Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO - OAB 74802/RJ, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Diretoria Geral

Portaria Presidência

PORTARIA N. 507/2016-PRES

Implanta o Sistema Processo Judicial Eletrônico – Pje na 1ª e 2ª Varas da Comarca de Colíder e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de



2006;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso CG-PJe tem por atribuição propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO a homologação do Plano de Expansão do Processo Judicial Eletrônico – PJe para o ano de 2016, junto à 1ª e 2ª Varas da Comarca de Colíder,

RESOLVE:

Art. 1º A partir das 12h00 do dia 2 1-9-2016 será implantado o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe na 1ª e 2ª Varas da Comarca de Colíder.

Art. 2º A utilização da plataforma eletrônica para distribuição de novas ações será obrigatória a partir das 12h00 do dia 10-10-2016.

Parágrafo Único. Fica ressalvada que as cartas precatórias advindas de processos físicos deverão, obrigatoriamente, tramitar fisicamente.

Art. 3º As ações protocoladas de forma física até as 12h00 do dia 1 0-10-2016, incluindo seus incidentes, tramitarão de forma física até seu arquivamento.

Art. 4º Os processos que forem protocolados de forma física a partir das 12h00 do dia 10-10-2016 não serão distribuídos, ressalvados as Cartas Precatórias descrita no parágrafo único do artigo 2º desta Portaria.

§1º A Diretoria do Foro intimará a parte autora, por publicação no DJE, para que promova a retirada do processo não distribuído, no prazo de até quarenta e cinco dias.

§2º Transcorrido o prazo de devolução dos documentos, estes serão descartados.

Art. 5º Os mandados expedidos serão encaminhados eletronicamente à Central de Mandados.

Art. 6º Os casos não disciplinados na presente Portaria serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.

Cuiabá, 5 de setembro de 2016.

Desembargador PAULO DA CUNHA,
Presidente do Tribunal de Justiça.

ANEXO I

Prot. 0125047-45.2016.8.11.0000

Assunto: Expansão do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Comarca de Colíder.

Vistos etc.

O Diretor do Departamento de Sistemas e Aplicações deste Sodalício, através da Informação n. 584/2016-DSA, comunica da implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico na Comarca de Colíder, a partir do dia 27-9-2016, junto à 1ª e 2ª Varas, além da migração dos processos em trâmite perante o Juizado Especial Cível para a nova plataforma processual eletrônica.

Ressalta que durante os trabalhos de homologação técnica de migração do sistema PROJUDI para o Processo Judicial Eletrônico (PJe), visando sua implantação no Juizado Especial Cível, identificou algumas incompatibilidades que impedem a correta migração, destacando-se: a) inexistência de dados corretos referentes ao número de cadastro de pessoa física dos advogados; b) inexistência de dados corretos do número de inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil (pessoa física ou sociedade de advogados); c) falta de cadastramento de advogados com processo no sistema Projudi no sistema PJe.

Para tanto, anexa relatório pormenorizado dos advogados e sociedades de advogados que se encontram com os dados inconsistentes ou incompletos perante o sistema PROJUDI (DOC. 1 e DOC. 2), sendo necessário que regularizem seus cadastros, além do cadastro completo junto ao PJe.

Anota ainda que as inconsistências apontadas comprometem a celeridade e o efetivo andamento processual, vez que as intimações, notificações e publicações são realizadas de acordo com os dados de cadastro do advogado.

Igualmente, aponta sobre a necessidade de suspensão dos prazos processuais, intimações e citações entre os dias 26 a 30-9-2016, para correta migração dos processos no Projudi para o PJe.

Ao final, sugere a publicação de edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) notificando os advogados quanto à necessidade do cadastramento junto ao sistema PJe, bem como de aquisição do certificado digital, tendo em vista a proximidade de implementação da ferramenta junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Colíder (1ª Vara).

Pois bem.

Por concordar com a estratégia concebida pelo Comitê Gestor, homologo o plano de expansão do Processo Judicial Eletrônico (PJe) para a 1ª e 2ª Varas, além do Juizado Especial Cível, da Comarca de Colíder, a partir de 27-9-2016.

Com o objetivo de esclarecer a obrigatoriedade de uso da plataforma PJe, na forma da Resolução n. 185/2013-CNJ, determino a publicação de Portaria, conforme minuta que acompanha a presente decisão, no Diário de Justiça Eletrônico, comunicando os interessados acerca da implantação do Sistema PJe perante as unidades judiciárias apontada no item anterior, com exceção do Juizado Especial Cível, ressaltando-se a necessidade de regularização cadastral dos advogados e sociedades de advogados junto ao sistema PJe.

Urge esclarecer que em razão da 2ª Vara deter competência exclusiva às demandas relativas à Infância e Juventude, deverá ser adotada, se necessário, a solução paliativa realizada no expediente n. 0049843-92.2016, configurando o sistema para utilização da ferramenta denominada “Divisor do peso do processo”, até que sobrevenha resposta pelo Conselho Nacional de Justiça, a fim de que não haja desequilíbrio na distribuição entre as unidades judiciárias cíveis.

Em relação ao Juizado Especial Cível a fim de dar efetividade, celeridade e publicidade na migração do sistema Projudi para o PJe, consoante o objetivo estratégico traçado (item 4.2 – Aprimoramento da informatização dos processos judiciais), DETERMINO a publicação de Edital, conforme minuta que acompanha a presente decisão, no Diário de Justiça Eletrônico, comunicando os interessados acerca da migração para o Sistema PJe, ressaltando-se a necessidade de regularização cadastral dos advogados e sociedades de advogados junto aos sistemas Projudi e PJe.

Publicado o edital, DETERMINO remeta-se cópia à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso e Subseção de Colíder e à Corregedoria-Geral de Justiça.

Ato contínuo, COMUNIQUE-SE o Juiz responsável pelo Juizado Especial Cível em que se dará a implantação do sistema PJe para que adote as providências necessárias à comunicação dos interessados, por meio editalício, quanto à obrigatoriedade de utilização da referida ferramenta eletrônica pelos causídicos e sociedade de advogados que atuam na referida jurisdição, em especial àqueles relacionados nos DOC's. 1 e 2, alertando-os quanto à necessidade de regularização de seus dados cadastrais junto ao sistema Projudi e do adequado cadastramento no sistema PJe.

DEVERÁ constar ainda do Edital a ser expedido pelo Magistrado advertência de que, o não saneamento das pendências relacionadas nos DOC's. 1 e 2, acarretará a impossibilidade de intimação e notificação dos atos processuais.

Após a publicação, o magistrado responsável DEVERÁ remeter cópia Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso e Subseção de Colíder, bem como à Corregedoria-Geral de Justiça.

Considerando que o treinamento se faz imprescindível para a adequada implantação do sistema, treinamento a ser realizado na Escola dos Servidores do TJMT, aliado ao reconhecimento da importância da implantação do Processo Eletrônico – PJE, SUSPENDO o expediente e os prazos processuais nas referidas unidades judiciárias no período de treinamento voltado aos Magistrados, servidores e assessores, incluindo assessoria de gabinete, conforme cronograma divulgado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e durante o período de migração junto ao Juizado Especial Cível (de 26 a 30-9-2016), o que deverá ser instrumentalizado na Comarca por Portaria do Juiz Diretor do Foro e remeter cópia à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso e Subseção de Colíder, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual, Procuradoria Municipal, bem como à



Corregedoria-Geral de Justiça.

Ademais, CONVOCO os magistrados, assessores e servidores para as capacitações.

DESIGNO reunião de trabalho para a data de 27-9-2016 às 14h00, a ser realizada no auditório do Fórum de Colíder, juntamente com os magistrados das unidades jurisdicionais objeto da implementação do PJe.

Publique-se a presente decisão no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), com a respectiva Portaria e Edital.

Ato contínuo comunique-se os magistrados das referidas unidades judiciárias e o Juiz Diretor do Foro, inclusive para que promovam a divulgação da Portaria e do Edital no átrio do Fórum, nos balcões de atendimento e gabinetes.

Remeta-se cópia à Corregedoria-Geral de Justiça para conhecimento e providências necessárias, a fim de obstar a distribuição no sistema Apolo Eletrônico, a partir do início do uso obrigatório do sistema, caso existente nas referidas unidades judiciárias, bem como de Peticionamento Eletrônico do Advogado (PEA), bem como ao Departamento de Depósitos Judiciais e à ESMAGIS.

À Diretoria-Geral para as providências necessárias quanto à publicação da Portaria e Edital integrantes da presente decisão e comunicações à Corregedoria-Geral de Justiça e Departamento de Depósitos Judiciais deste Sodalício.

Em seguida, à Coordenadoria de Magistrados para as comunicações de sua alçada.

Por derradeiro, encaminhe-se à Coordenadoria de Tecnologia da Informação para anexação aos autos Diversos n. 42/2014 (CIA. 0043453-77.2014) e bem como comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso e Subseção de Colíder.

Cumpra-se.

Cuiabá, 2 de setembro de 2016.

Desembargador PAULO DA CUNHA,

Presidente do Tribunal de Justiça.

ANEXO II

Prot. 0125047-45.2016.811.0000

Assunto: Implantação do PJe na Comarca de Colíder.

Vistos etc.

1. Em tempo, diante de compromissos institucionais nos dias 27 e 28-9-2016, antecipo a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico nas 1ª e 2ª Varas da Comarca de Colíder para o dia 21-9-2016 e designo reunião de trabalho para a aludida data, no auditório do Fórum, às 14h00.

2. Retifico minuta da Portaria constante da decisão exarada em 2-9-2016.

3. Mantenho incólume os demais termos da decisão anterior, inclusive em relação ao cronograma de migração no Juizado Especial Cível, bem como o período de suspensão dos prazos processuais, citações e intimações.

4. Publique-se. Comunique-se a Coordenadoria de Tecnologia desta decisão, para que promova a divulgação aos órgãos externos (Ministério Público, Defensoria, OAB, etc.).

5. À Diretoria-Geral para as providências elencadas na decisão anterior (item 22).

6. Cumpra-se.

Cuiabá, 5 de setembro de 2016.

Desembargador PAULO DA CUNHA,

Presidente do Tribunal de Justiça.

Edital

EDITAL N. 17/2016-DGTJ

Comunicação sobre a implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Juizado Especial Cível da Comarca de Colíder (1ª Vara).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema

Processo Judicial Eletrônico - PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso CG-PJe tem por atribuição propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a homologação do Plano de Expansão do Processo Judicial Eletrônico – PJe para o ano de 2016, junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Colíder e;

CONSIDERANDO as inconsistências identificadas durante os trabalhos de homologação técnica de migração do sistema Projudi para o Processo Judicial Eletrônico (PJe),

COMUNICA que,

Item 1 – A partir das 12h00 do dia 27-9-2016 será implantado o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe, no Juizado Especial Cível da Comarca de Colíder, por meio da migração dos processos atualmente em tramitação no sistema Projudi.

Item 2 – A utilização do PJe para distribuição de novas ações será obrigatória a partir da data indicada no item 1.

Item 3 – A fim de garantir o sucesso da migração dos dados, bem como com o objetivo de assegurar a adequada comunicação dos atos processuais pelo sistema PJe, os advogados relacionados nos DOC's. 1 e 2, parte integrante do presente edital, deverão regularizar ou completar seus cadastros junto ao Projudi até o dia 23-9-2016 e promover o cadastramento no PJe até a data de 26-9-2016.

Item 4 – A falta de regularização dos dados junto ao Projudi, bem como a ausência do adequado cadastramento no PJe, até as datas estabelecidas no item anterior, implicará na impossibilidade de comunicação dos atos processuais a partir da implantação do novo sistema, até que a(s) pendência(s) seja(m) definitivamente sanada(s).

Item 5 – Ficam suspensos os prazos processuais, intimações e citações no âmbito do Juizado Especial Cível da Comarca de Colíder, no período de 26 a 30-9-2016.

Cuiabá, 5 de setembro de 2016.

Desembargador PAULO DA CUNHA,

Presidente do Tribunal de Justiça.

*** O Edital nº 17/2016/DGTJ contendo as Relações dos Advogados CONSISTENTES/INCONSISTENTES, na íntegra, encontram-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.**

Clique aqui
Caderno de Anexo

Coordenadoria de Magistrados

Despacho

Expediente n.: 0079348-31.2016.811.0000

Assunto: Magistrado afastado das atividades. Indenização de férias não gozadas.

REQUERENTE: EVANDRO STÁBILE – DESEMBARGADOR APOSENTADO

Vistos etc.

...